

## MENSAGEM

Mata de São João, 20 de dezembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata de São João - BA,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei Complementar, em caráter de urgência especial, que “Altera a Tabela de Receita nº II – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, da Lei Complementar nº 006/2022, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João, Estado da Bahia”.

O presente propositivo visa atualizar a Tabela de Receitas nº II, que trata sobre os valores e alíquotas do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, previsto no Código Tributário Municipal.

Em atenção ao princípio constitucional da anterioridade (art. 150, II, “b” da Constituição Federal), para que o presente propositivo possa entrar em vigor no próximo exercício, importa que seja analisado e posto em votação com brevidade, o que solicita seja observado por Vossa Excelência e Dignos pares, após o estudo do texto ora enviado.

Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis no sentido de aprovar o Projeto de Lei Complementar em anexo, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**

**Prefeito do Município**

A Sua Excelência o Senhor.  
Elinaldo de Santana Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia  
NESTA



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Altera a Tabela de Receita nº II – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, da Lei Complementar nº 006/2022, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João, Estado da Bahia**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada a Tabela de Receita nº II da Lei Complementar nº 006/2022, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 006/2022 e seus respectivos anexos.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**João Gualberto Vasconcelos**  
**Prefeito Do Município**



## ANEXO ÚNICO

### TABELA DE RECEITA Nº II IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$	%
1	Profissionais Autônomos de nível superior por ano	<b>R\$ 400,00</b>	
2	Profissionais Autônomos de nível não superior por ano	<b>R\$ 150,00</b>	
3	Sociedade de Profissionais por profissional e por ano*	<b>R\$ 500,00</b>	
4	Prestações de serviços constantes no item 4 e seus subitens, e subitem 10.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município.		<b>2</b>
5	Demais prestações de serviços constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei.		<b>5</b>

\*Sociedade de pessoas, formada por profissionais da mesma categoria e nível de escolaridade, devidamente reconhecidos pelos respectivos conselhos de classes e que não se configurem como sociedade empresarial.





# ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Complementar

**Protocolo Nº:** 1613

**Protocolo Data:** 20/12/2022

**Documento Nº:** 6/2022



Gerado por Rose Leitão Santos na repartição Gerência Legislativa dia 20/12/2022 às 15:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**T1EZF-Z98OA-SN40T-MXZE7-TRJ0W**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



**Nome** Rose Leitão Santos  
**Data e hora** 20/12/2022 15:11  
**IP** 177.136.115.122  
**Tipo** Eletrônica